

CONTRATO Nº 2025.05.12.94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92002/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC
E A EMPRESA EB DISTRIBUIDORA
LTDA, PARA OS FINS QUE SEGUEM:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Portado do CPF nº ***.999.053-**, e a empresa EB DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua José Abreu Pitta Pinheiro, nº 211 – Bairro Gererau – Itaitinga/CE, CEP: 61.884-412, Telefone: (85) 3275.9250, e E-mail: comercial@bacarindistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ nº 53.254.670/0001-09, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Francisco Fabio Alves Ribeiro, portador do CPF nº ***.446.493-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 92002/2024 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 92002/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 92002/2024, e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 2024.05.02.19, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material permanente para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 69.042,88 (sessenta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, nas quantidades, especificações e condições

indicadas abaixo:

GRUPO 8											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
23	751916	COLHER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM, REFEICAO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	85	PACOTE 50.0 UNIDADES	PLAZAPEL	25	10	50	0	R\$ 2,85	R\$ 242,25
24	1698154	COPO DESCARTAVEL, 100% RECICLAVEL, POLIPROPILENO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENCIA TERMICA, MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE 100.0 UNIDADES.	600	PACOTE 100.0 UNIDADES	FC	300	100	100	100	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
25	58432	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 198GR POR EMBALAGEM DE 100, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	2250	PACOTE 100.0 UNIDADES	FC	1000	250	1000	0	R\$ 4,09	R\$ 9.202,50
30	790836	FACA, DESCARTAVEL, REFEICAO, LINHA REFORCADA, POLIESTIRENO, COMPRIMENTO MINIMO 15 CM, PACOTE 50.0 UNIDADES.	35	PACOTE 50.0 UNIDADES	PLAZAPEL	15	10	0	10	R\$ 2,95	R\$ 103,25
35	716508	GARFO, PLASTICO, DESCARTAVEL, SOBREMESA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	115	PACOTE 50.0 UNIDADES	PLAZAPEL	30	15	60	10	R\$ 2,95	R\$ 339,25
37	58475	GUARDANAPO DE PAPEL, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	115	PACOTE 50.0 UNIDADES	SOLIS	15	10	40	50	R\$ 0,85	R\$ 97,75
42	35289	PALITO DE MADEIRA - DENTE, MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 6CM, EMBALAGEM CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, ROLICO, PONTIAGUDO, CAIXA 100.0 UNIDADE.	30	CAIXA 100.0 UNIDADE	TALGE	20	10	0	0	R\$ 0,76	R\$ 22,80

49	85243	PRATO, DESCARTAVEL, RASO, DIAMETRO APROXIMADO 44 CM, COR BRANCA, TAMANHO MEDIO, SACO 100.0 UNIDADES.	10	SACO 100.0 UNIDADES	FC	10	0	0	0	R\$ 5,49	R\$ 54,90
TOTAL DO GRUPO										R\$ 11.442,70	
GRUPO 14											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
52	790592	SUPORTE PARA COPO, POUPA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 150 - 180 ML, MINIMO 100 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADES.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADES	NOBRE	0	4	0	0	R\$ 45,17	R\$ 180,68
53	790607	SUPORTE PARA COPO, POUPA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 50 ML, MINIMO 80 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	NOBRE	0	4	0	0	R\$ 34,50	R\$ 138,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 318,68	
GRUPO 17											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
59	5622	ACIDO, MURIATICO, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO 1000.0 MILILITROS.	200	FRASCO 1000.0 MILILITROS	BRAZIL	0	0	200	0	R\$ 3,12	R\$ 624,00
61	11657	AMACIANTE DE ROUPA, LIQUIDO, FRAGRANCIA VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 08 MESES. REGISTRO NA ANVISA/MS, GALAO 5.0 LITRO.	55	GALAO 5.0 LITRO	ISIS	25	5	25	0	R\$ 10,63	R\$ 584,65
124	1589	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS.	8	PACOTE 500.0 GRAMAS	LIMPA FACIL	5	0	3	0	R\$ 16,25	R\$ 130,00

TOTAL DO GRUPO	R\$ 1.338,65
----------------	--------------

GRUPO 24											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
80	653150	DESINFETANTE, LIQUIDO CONCENTRADO, DILUICAO DE ATE 1 X 50, USO GERAL, BACTERICIDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCONIO 12,50%, PH: 6,00 A 8,00, VISCOSIDADE: 19,00 A 21,00, CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, ODO AGRADAVEL, BOMBONA 5.0 LITROS.	21	BOMBONA 5.0 LITROS	BRAZIL	6	0	15	0	R\$ 9,99	R\$ 209,79
81	167312	DESINFETANTE, LIQUIDO, CLORADO, DESINFECACAO E DESCONTAMINACAO DE SUPERFICIES, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (TEOR DE CLORO ATIVO A 1%), ESTABILIZANTE E AGUA, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1.0 LITRO.	500	AVULSO 1.0 LITRO	BRAZIL	250	150	0	100	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
82	172448	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA DESINFECACAO E ODORIZACAO DE VASOS SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSENCIA E AGUA, DILUICAO 1 PARA 20 LITROS DE AGUA, FRAGRANCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMAO, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	800	EMBALAGEM 1.0 LITRO	BRAZIL	250	250	300	0	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
										R\$ 3.504,79	
GRUPO 25											

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
83	1247146	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZADOR CONCENTRADO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	225	EMBALAGEM 1.0 LITRO	BRAZIL	100	25	100	0	R\$ 3,10	R\$ 697,50
97	42587	INSETICIDA, AEROSSOL, INSETOS EM GERAL, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TUBO 300.0 MILILITROS.	140	TUBO 300.0 MILILITROS	BAYGON	75	25	40	0	R\$ 11,99	R\$ 1.678,60
TOTAL DO GRUPO										R\$ 2.376,10	
GRUPO 28											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
89	144932	ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 1.0 UNIDADE.	42	AVULSO 1.0 UNIDADE	PAULISTINHA	0	0	42	0	R\$ 3,13	R\$ 131,46
90	803055	ESCOVA, CABO DE PLASTICO, CERDAS SINTETICAS, ESTOJO DE PLASTICO PARA SUPORTE, HIGIENICA, LIMPEZA DE VASO SANITARIO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	19	AVULSO 1.0 UNIDADE	DIFRANCIS	10	0	9	0	R\$ 8,20	R\$ 155,80
91	1961	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTETICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 100X70X20MM, VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1100	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	LUME	400	0	700	0	R\$ 0,45	R\$ 495,00
92	370238	ESPONJA PARA LIMPEZA, LIMPEZA GERAL, CARBONO ABRASIVO, PESO MINIMO 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADES.	65	PACOTE 8.0 UNIDADES	Q LUSTRO	25	0	40	0	R\$ 1,70	R\$ 110,50

93	675566	FIBRA SINTETICA, FIBRACO DE LIMPEZA, MANTA NAO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, SUJEIRAS RESISTENTES, DIMENSOES 12,5X8,7CM VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	BETTANIN	0	0	10	0	R\$ 1,92	R\$ 19,20
94	653007	FILME, RESINITE PELICULA, FILME EM PVC, AUTO ADESIVO, ESTICAVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30M, ROLO 1.0 UNIDADE.	67	ROLO 1.0 UNIDADE	ULTRA	25	0	30	12	R\$ 4,00	R\$ 268,00

TOTAL DO GRUPO

R\$ 1.179,96

GRUPO 29

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
96	1562700	HASTE, GARRA EURO, PLASTICA, ACOPLAGEM CABO ALUMINIO MOP UMIDO, TRAVA PARA REFIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	25	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	10	5	10	0	R\$ 8,55	R\$ 213,75
98	1436995	KIT DE LIMPEZA, CARRO FUNCIONAL, CABO TELESCOPICO, GARRAFA PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO 60CM, BALDE 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	14	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	BETTANIN	4	7	3	0	R\$ 1.074,40	R\$ 15.041,60
117	503080	PLACA SINALIZADORA, PVC, DOBRAVEL, COR AMARELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	13	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	HEALTH CLEAN	10	0	3	0	R\$ 39,75	R\$ 516,75
TOTAL DO GRUPO										R\$ 15.772,10	

GRUPO 35

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	--------	-------------------------	-------	---------	--------	--------	-----	----------------	-------------

114	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	1125	EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS	ECOPEL	500	100	525	0	R\$ 18,00	R\$ 20.250,00
115	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	525	PACOTE 2.0 ROLOS	ABSOLUTO	200	75	250	0	R\$ 4,39	R\$ 2.304,75
TOTAL DO GRUPO										R\$ 22.554,75	
GRUPO 36											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
114	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	105	EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS	ECOPEL	0	0	0	105	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00
115	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	0	PACOTE 2.0 ROLOS	ABSOLUTO	0	0	0	0	R\$ 4,39	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 1.890,00	

GRUPO 40											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
134	841	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	25	PACOTE 100.0 UNIDADES	SUPERAPLAST	25	0	0	0	R\$ 13,70	R\$ 342,50
137	61255	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSOES PADRAO DE MERCADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	25	PACOTE 100.0 UNIDADES	SUPERAPLAST	25	0	0	0	R\$ 5,70	R\$ 142,50
138	301825	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 200 LITROS, 105CM, VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	25	PACOTE 100.0 UNIDADES	SUPERAPLAST	25	0	0	0	R\$ 20,86	R\$ 521,50
139	61417	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	25	PACOTE 100.0 UNIDADES	SUPERAPLAST	25	0	0	0	R\$ 8,75	R\$ 218,75
TOTAL DO GRUPO										R\$ 1.225,25	
GRUPO 42											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total

140	1201240	SACO, PLASTICO, FECHAMENTO ADESIVO, 19X25 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	1800	AVULSO 1.0 UNIDADE	ER EMBALAGENS	800	500	500	0	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
141	303291	SACO, SEM PERSONALIZACAO, ALTA DENSIDADE, PLASTICO, 40CM/LARGURA X 60CM/COMPRIMENTO X 0,005CM/ESPESURA, TRANSPARENT, BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE PARA 05 KG, BOBINA 1.0 UNIDADE.	20	BOBINA 1.0 UNIDADE	SERRA	4	10	6	0	R\$ 37,48	R\$ 749,60
TOTAL DO GRUPO										R\$ 3.899,60	
GRUPO 45											
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	MARCA	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	Valor Unitário	Valor Total
144	11993610	SUPORTE LIMPEZA, LIMPA TUDO, PLASTICO ROSCA TOTAL, CABO ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	0	0	0	0	R\$ 8,52	R\$ 0,00
145	535237	SUPORTE LIMPEZA, MOP UMIDO, GARRA PLASTICA, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	2	0	10	0	R\$ 8,60	R\$ 103,20
148	1696819	VASSOURA, MOP PO, MISTO, ALGODAO E OU SINTETICO, SUPORTE MOP 60 CM, CABO ALUMINIO NATURAL MINIMO 1,50 M, MANOPLA PLASTICA, FURACAO NA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO SNODO COM CLIP ANTI ROTACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	5	5	5	0	R\$ 50,00	R\$ 750,00
149	467260	VASSOURA, MOP UMIDO, MINIMO 80% FIOS DE ALGODAO, PONTA DOBRADA, SISTEMA AUTO TORCAO LEVE ERGONOMICO, CABO MINIMO 1,50M VARIACAO 10CM, ALUMINIO ANODIZADO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	15	AVULSO 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	5	5	5	0	R\$ 34,80	R\$ 522,00
151	1696829	VASSOURA, REFIL MOP PO, FIO 100% SINTETICO ACRILICO, 60 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	41	AVULSO 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	20	5	10	6	R\$ 28,50	R\$ 1.168,50

152	467319	VASSOURA, REFIL MOP UMIDO, MINIMO 80% FIOS DE ALGODAO NATURAL, PONTA DOBRADA, AUTO TORCAO, ENCAIXE EM MOP, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	66	AVULSO 1.0 UNIDADE	STARCLEAN	15	5	40	6	R\$ 15,10	R\$ 996,60
TOTAL DO GRUPO										R\$ 3.540,30	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO										R\$ 69.042,88	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogável, observado o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7. O prazo de execução do objeto é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.3.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. O prazo de início de entrega dos bens é de 10 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os bens deverão ser entregues das 08h:00min às 17h:00min nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das

condições estabelecidas.

10.1.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSO DA UNIÃO; 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLÍNICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DA POLICLÍNICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139

da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, 12 de maio de 2025.

Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO
Data: 12/05/2025 10:19:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EB DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Fabio Alves Ribeiro
CPF: ***.446.493-**

Testemunhas:

(1) Cláudio da Silva Pereira
Nome:
CPF Nº: 038913933-30

(2) Barbara G. de Macedo Bento
Nome:
CPF Nº: 026.769.193-93